

DATA: 23/01/2020 Nº. de páginas incluindo esta: 02	FAC-SÍMILE  CIRC. Nº 2020.006/CPLP
Para: Às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020	Fone: (69) 2181-6973
De: Roberto Pinto Monte Presidente da CPLP	

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente temos a satisfação de repassar a V. Sas., pedido de esclarecimento formulado pela empresa conforme abaixo:

**"NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli**, inscrita no CNPJ: 25.165.749/0001-10, vem solicitar Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, conforme segue abaixo:

**01) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?**

**Resposta: NÃO.**

**02) Entendemos que, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, o referido documento poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. Desta maneira estamos, corretos no entendimento?**

**Resposta: Mediante, apenas, correspondência postal com aviso de recebimento (AR).**

**03) Será admitida oferta de taxa negativa?**

**Resposta: NÃO.**

**04) Entendemos que o prazo de pagamento dos serviços será realizado até 10º (décimo dia) útil após o recebimento da nota fiscal conforme item 7(c) do termo de referência. Estamos corretos no entendimento?**

**Resposta: SIM, 10 (dez) dias úteis.**

**05) Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de até 10º (décimo dia) útil após o recebimento da nota fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?**

**Resposta: SIM.**



**06) Qual o índice financeiro que será adotado como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?**

**Resposta: IGP-M.**

**07) Em relação as compensações financeiras, adotadas por eventuais atrasos de pagamentos será, a aplicação da formula  $CF = Vd \times Nd \times I$ ? Onde CF – Compensação Financeira; Vd – Valor Devido; Nd – Número de Dias em atraso; I – Índice =  $(6/100)/365 = 0,000164384$ . Desta maneira estamos corretos no entendimento?**

**Resposta: SIM, correto.**

**08) Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação. Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?**

**Resposta: Prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPLP